



DECRETO Nº 5.029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana para o exercício de 2026.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 da Lei Municipal nº 1.222/2009 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício 2026, poderá ser pago em cota única até o dia 10 de abril do ano de 2026.

Art. 2º - Não havendo o pagamento em cota única, o Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício 2026, poderá ser pago em 06 (seis) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	08/05/2026
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	12/06/2026
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	10/07/2026
• QUARTA PARCELA, ATÉ	10/08/2026
• QUINTA PARCELA, ATÉ	11/09/2026
• SEXTA PARCELA, ATÉ	09/10/2026

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL